



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4445

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Criação de unidades municipais, conselhos, comissões, cargos, consultoria jurídica, serviços, salas, núcleos, projetos culturais e outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/06/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 71/98. Cria o 1º ciclo de ensino fundamental nas unidades municipais de educação infantil de Montes Claros. (Referente à Lei nº 2.636 de 02/10/1998).

Controle Interno – Caixa: 07

Posição: 29

Número de folhas: 04

Espécie: P2
categoria: criação
UB: 07
ordem: 29
nº pls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____ /98

71/98

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

CRIA O 1º CICLO DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MONTES CLAROS

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 25/06/98
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - Aprovado em 1^a - 02.07.98
- 4 - APROVADO EM 2^a EM 03.09.98
- 5 - APROVADO EM. 3^a EM. 10.09.98
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO LEI N°

CRIA O 1º CICLO DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MONTES CLAROS-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o 1º Ciclo de Ensino Fundamental nas unidades municipais de educação infantil de Montes Claros-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de maio de 1998.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO
EM 26 DE AGOSTO DE 1998

PRESIDENTE

É Legal e Constitucional
01/03/98 / J. Camarão
A. Silveira
J. P. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR

EM 02 DE AGOSTO DE 1998

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR

EM 03 DE SETEMBRO DE 1998

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

06 DE AGOSTO DE 1998

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO POR

EM 10 DE SETEMBRO DE 1998

PRESIDENTE

Somos pela aprovação
Adair F. Vilela e Dr. Ruy.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 22 de maio de 1998

OFÍCIO N°: GP/138/98

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos submetendo ao exame e posterior aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, objetivando a criação do 1º Ciclo do Ensino Fundamental em todas as unidades de educação infantil do Município, atendendo assim às normas contidas na Lei de Diretrizes e Bases do Governo Federal.

A criação desse 1º Ciclo do Ensino Fundamental atende às séries de 1^a a 4^a, que correspondem às atividades escolares de crianças de 06 anos.

Esperamos, portanto, que o Projeto ora enviado a esse Legilativo possa ter a sua aprovação na íntegra, considerada a sua importância no contexto da educação.

Aproveitamos nesta oportunidade para renovarmos a V. Exa. e aos seus Ilustres Pares, o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Dr. Geraldo Corrêa Machado Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

MONTES CLAROS-MG

